



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.105.118/0001-59, e Inscrição Estadual n.º. 13.345.015-5, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º. 1443, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº Ronaldo Mioto, portador do CIRG n.º 745.087 SSP/MT e CPF n.º 488.584.041-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca/Fab	Valor Unitário	Valor Total
1	Adaptador caixa Água 50mm	85	UNID	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 1.020,00
2	Adaptador caixa Água 25mm	127	UNID	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 698,50
3	Adaptador para tomada três pinos	40	UNID	DANEVA	R\$ 6,90	R\$ 276,00
4	Adaptador soldável 60x2"	70	UNID	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
5	Adesivo plástico p/tubos 175g	54	UNID	KRONA	R\$ 11,60	R\$ 626,40
6	Adesivo plástico p/tubos 75g	41	UNID	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 200,90
7	Adesivo veda calha alumínio 390g	96	UNID	BRASCOLA	R\$ 18,80	R\$ 1.804,80
8	Aguarrás 5lt	111	UNID	EUCATEX	R\$	R\$



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

					49,00	5.439,00
9	Areia lavada media	1.000	TON.	Tonelada	R\$ 69,20	R\$ 69.200,00
10	Argamassa 20kg	216	UNID	QUARTOLIT	R\$ 12,50	R\$ 2.700,00
11	Bucha Plástica 06	505	UNID	SANDALO	R\$ 0,10	R\$ 50,50
12	Bucha Plástica 10	501	UNID	SANDALO	R\$ 0,10	R\$ 50,10
13	Cabeçote de Alumínio 1.1/2"	85	UNID	ELETROMAR	R\$ 7,30	R\$ 620,50
14	Caixa D'Água polietileno 5.000lts com tampa	1	UNID	BAKOF	R\$ 2.109,00	R\$ 2.109,00
15	Caixa D'Água 500lts	18	UNID	BAKOF	R\$ 205,00	R\$ 3.690,00
16	Caixa d'agua de fibra 10.000 litros	10	UNID	BAKOF	R\$ 4.290,00	R\$ 42.900,00
17	Caixa d'agua de polietileno 10.000 litros	10	UNID	BAKOF	R\$ 4.250,00	R\$ 42.500,00
18	Caixa D'Água em fibra 5.000lts com tampa	1	UNID	BAKOF	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
19	Cal hidratada 20kg	609	SAC	Usical	R\$ 12,33	R\$ 7.508,97
20	Cal pintura 8kg	1521	SAC	Usical	R\$ 11,80	R\$ 17.947,80
21	Cal virgem 20kg	496	SAC	Usical	R\$ 17,20	R\$ 8.531,20
22	Cola Adesiva Instantânea 5GR	91	UNID	Locktit	R\$ 9,80	R\$ 891,80
23	Coluna branca para lavatório	26	UNID	ICASA	R\$ 46,48	R\$ 1.208,48
24	Cumeira de barro colonial	443	UNID	TAMBAU	R\$ 3,05	R\$ 1.351,15
25	Cumeira p/ telha de 4mm (par)	258	UNID	IMBRALIT	R\$ 10,20	R\$ 2.631,60
26	Cumeira p/ telha 5mm	265	UNID	IMBRALIT	R\$ 43,80	R\$ 11.607,00
27	Curva curta esgoto 100 mm	90	UNID	KRONA	R\$ 8,20	R\$ 738,00
28	Curva PVC 90° 1.1/2"	95	UNID	KRONA	R\$ 5,70	R\$ 541,50
29	Dobradiça porta 3.1/2"	130	UNID	SCHILD	R\$ 2,80	R\$ 364,00
30	Fechadura externa	88	UNID	Soprano	R\$ 40,00	R\$ 3.520,00
31	Fechadura interna	22	UNID	Soprano	R\$	R\$



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

					31,50	693,00
32	Ferro CA 60 4.2"	111	BARRA	Gerdau	R\$ 8,99	R\$ 997,89
33	Filtro de linha 4 tomadas com fusivel	23	UNID	INTERNEED	R\$ 28,80	R\$ 662,40
34	Fio telefone torcido	440	UNID	IBÉRICA	R\$ 0,58	R\$ 255,20
35	Fita Dupla Face 3 MT	86	UNID	3M	R\$ 9,30	R\$ 799,80
36	Flexivel pvc	15	UNID	Astra	R\$ 5,60	R\$ 84,00
37	Forro PVC 0,20 x8mm branco 7mts	2670	METRO	Forteplast	R\$ 16,40	R\$ 43.788,00
38	Interruptor 1 tecla simples	54	UNID	Tramontina	R\$ 7,20	R\$ 388,80
39	Lampada Economica 15w/220v	135	UNID	Ourolux	R\$ 12,00	R\$ 1.620,00
40	Lavatório branco de LOUÇA	37	UNID	ICASA	R\$ 69,00	R\$ 2.553,00
41	Lixa 150	38	UNID	3M	R\$ 1,80	R\$ 68,40
42	Lixa 320	40	UNID	3M	R\$ 1,80	R\$ 72,00
43	Luva PVC 1.1/2"	92	UNID	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 460,00
44	Luva PVC 1"	90	UNID	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 180,00
45	Luva PVC 3/4"	125	UNID	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 187,50
46	Mangueira 1 Polegada	71	UNID	Multiplast	R\$ 2,90	R\$ 205,90
47	Mangueira cristal 1/2x2,0mm	360	UNID	Ibirá	R\$ 2,20	R\$ 792,00
48	Mangueira Emborrachada 3/4	842	METRO	Ibirá	R\$ 3,40	R\$ 2.862,80
49	Mangueira multicom bustivel/gás 3/8	68	METRO	Ibirá	R\$ 4,50	R\$ 306,00
50	Massa acrílica 20kg	476	GALÃO	Granfinalle	R\$ 32,00	R\$ 15.232,00
51	Parafuso para telha completo 5/16x110	1420	UNID	ciser	R\$ 0,75	R\$ 1.065,00
52	Pedra brita	500	TON.		R\$ 155,00	R\$ 77.500,00
53	Pedrisco	306	TON.		R\$ 165,00	R\$ 50.490,00
54	Perfil PVC "H"	108	UNID	Forteplast	R\$ 18,80	R\$ 2.030,40



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

55	Pia sintética 1,20 x 0,55	69	UNID	AJ Rorato	R\$ 139,00	R\$ 9.591,00
56	Pia sintética 1,60 x 0,50	69	UNID	AJ Rorato	R\$ 198,00	R\$ 13.662,00
57	Piso 45x45 Pi4/Pi2	2835	METRO	Rocha forte	R\$ 14,55	R\$ 41.249,25
58	Plug telefonico macho	27	UNID	INTERNEED	R\$ 3,50	R\$ 94,50
59	Prego 18x30 - 1KG	625	UNID	GERDAU	R\$ 10,60	R\$ 6.625,00
60	Prego 24 x 72	208	UNID	GERDAU	R\$ 12,70	R\$ 2.641,60
61	Prego 26 x 84	120	UNID	GERDAU	R\$ 17,30	R\$ 2.076,00
62	Registro soldável 60 mm	52	UNID	KRONA	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00
63	Rejunte 1kg preto	778	UNID	QUARTZOLIT	R\$ 5,50	R\$ 4.279,00
64	Rolo de espuma 9cm com cabo	75	UNID	Atlas	R\$ 5,00	R\$ 375,00
65	Rolo de lã 5cm	74	UNID	Atlas	R\$ 7,50	R\$ 555,00
66	Rolo de lã externa 23cm	41	UNID	Atlas	R\$ 24,00	R\$ 984,00
67	Selador acrilico 3,6lts	13	UNID	Granfinalle	R\$ 33,00	R\$ 429,00
68	Tanque Sintético duplo 1,10x0,55	224	UNID	AJ Rorato	R\$ 148,00	R\$ 33.152,00
69	Tanque Sintético duplo 1,38x0,69	254	UNID	AJ Rorato	R\$ 246,00	R\$ 62.484,00
70	Telha 4mm 2,44x0,50	2555	UNID	IMBRALIT	R\$ 14,37	R\$ 36.715,35
71	Telha 5mm 2,44x1,10	1623	UNID	IMBRALIT	R\$ 44,02	R\$ 71.444,46
72	Tijolo 6 furos	31700	UNID		R\$ 0,58	R\$ 18.386,00
73	Tinta Acrílica (balde 18 litros)	98	UNID	Granfinalle	R\$ 160,00	R\$ 15.680,00
74	Tinta esmalte 3.600 Diversas Cores	300	UNID	Eucalar	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
75	Tomada Modular p/ telefone	16	UNID	INTERNEED	R\$ 6,90	R\$ 110,40
76	Torneira de pia metal cromado	50	UNID	Talita	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
77	Torneira para pia plastico 3/4	70	UNID	Herk	R\$ 6,00	R\$ 420,00
78	Tube esgoto 100 mm	61	UNID	FORTPLAST	R\$	R\$



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

					44,50	2.714,50
79	Tube esgoto 150 mm	52	UNID	FORTPLAST	R\$ 127,00	R\$ 6.604,00
80	União Mangueira	47	UNID	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 141,00
81	União soldável 50 mm	74	UNID	KRONA	R\$ 12,20	R\$ 902,80
82	Vaso sanitário grande	31		ICASA	R\$ 129,00	R\$ 3.999,00
83	Vedacit 18Lt	106	UNID	otto	R\$ 126,00	R\$ 13.356,00
84	Vitro de correr c/grade 1,00x1,20,20x12	25		RAMASSOL	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
TOTAL						R\$ 815.042,15

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 028/2018, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 18/07/2018 até 17/07/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### ***CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO***

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

### ***CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES***

#### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### ***CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO***

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### ***CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES***

- 7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
  - 7.1.1A** multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
  - b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

**7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### ***CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS***

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar anulação da negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOORÇAMENTO***

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018** e a proposta da empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO***

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 18 de Julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

**CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

**Ronaldo Miotto**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

---

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

---

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02